



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Novembro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 074, de 23 de abril de 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, LAVRA DE
2,5HA NA ÁREA DESTINADA A
EXTRAÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra de 2,5ha dentro de área maior constante da matrícula 15.277 do Registro de Imóveis de Jaguarão de propriedade de LUIZ MÁRIO DE FARIA PIÚMA, conforme coordenadas constantes do Registro de Licença nº 004/2019-RS e Licença de Operação nº 008/2019, protocolo nº 7606/2019.

Art. 2º. A extração de substâncias minerais para emprego imediato na construção civil, recuperação de ruas, de estradas do interior e afins, pelo Município, para uso exclusivo nas áreas supra citadas, e em obras públicas por eles executadas, diretamente, fica condicionada ao registro no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Art. 3º. O proprietário da área de terra atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência, da prática dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Parágrafo Único. Ao proprietário fica garantida a indenização que consistirá em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês, devidamente avaliada por


**GABINETE DO
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Novembro. 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633
Gabinete do Prefeito



comissão instituída para este fim, que mensurará o valor justo do quantum devido, sendo tomado a termo a indenização.

Art. 4º O Município de Jaguarão poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias a constituição de servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de abril de 2021.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

